



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34658/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 20/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.
INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

DISPENSA Nº DV00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0045/2025

PROPONENTE: CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES (PAFI PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR INTEGRADA)

CNPJ Nº 45.820.787/0001-76

ENDEREÇO: R PADRE AMANCIO LEITE, 331 - CENTRO - CONDADO – PB

APRESENTAMOS ABAIXO NOSSOS PREÇOS PARA O OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15	1.543,33	23.149,95
2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm	UND	2	1.860,00	3.720,00
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1	3.466,67	3.466,67

4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.	UND	2	1.250,00	2.500,00
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm	UND	2	1.350,00	2.700,00
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm	UND	1	1.443,33	1.443,33
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm	UND	1	1.443,33	1.443,33
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15	683,33	10.249,95

9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15	260,00	3.900,00
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15	353,33	5.299,95
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000	4,77	4.770,00
				Total	62.643,18

VALOR TOTAL: 62.643,18 (Sessenta e dois mil seiscientos e quarenta e três e dezoito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA:120 DIAS

Malta - PB, 10 de março de 2025.

CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES
(PAFI PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR INTEGRADA)
CNPJ Nº 45.820.787/0001-76
(Representante Legal do Licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00012/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 13 de março de 2025.

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico

OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

Além disso, a urgência e a imprevisibilidade da demanda por serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social caracterizam a necessidade de pronto atendimento, evitando prejuízos sociais irreparáveis à população carente.

A Secretaria de Ação Social de Malta/PB possui a responsabilidade de garantir assistência às famílias em situação de extrema pobreza, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para sepultamento de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

A aquisição emergencial de caixões e urnas funerárias é essencial para assegurar a dignidade no momento do falecimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade, evitando o desamparo das famílias e garantindo a continuidade da política pública de assistência social.

Diante da imprevisibilidade da necessidade e da urgência na prestação desse serviço, a realização de um processo licitatório poderia comprometer o atendimento imediato das famílias que necessitam do benefício, tornando-se incompatível com a finalidade pública e assistencial da medida.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, a necessidade de atendimento imediato às famílias carentes do município e a previsão legal para a dispensa de licitação, justifica-se a presente contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a aprovação para a formalização da contratação por dispensa de licitação, garantindo o atendimento humanitário às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Malta/PB.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

A escolha do fornecedor baseou-se em pesquisa de mercado, priorizando empresas que oferecem os serviços com qualidade e preços compatíveis com os praticados no setor. Além disso, foram consideradas a capacidade de entrega imediata e a adequação dos produtos às necessidades do município. Para garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a empresas do ramo funerário, assegurando que o valor contratado seja compatível com os preços médios praticados no mercado.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa	...	UND	15
2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tamp	...	UND	2
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de	...	UND	1
4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	...	UND	2
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	...	UND	2
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	...	UND	1
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	...	UND	1
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de	...	UND	15
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver,	...	UND	15
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de a	...	UND	15
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte	...	KM	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 07 de Março de 2025.


Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

Além disso, a urgência e a imprevisibilidade da demanda por serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social caracterizam a necessidade de pronto atendimento, evitando prejuízos sociais irreparáveis à população carente.

A Secretaria de Ação Social de Malta/PB possui a responsabilidade de garantir assistência às famílias em situação de extrema pobreza, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para sepultamento de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

A aquisição emergencial de caixões e urnas funerárias é essencial para assegurar a dignidade no momento do falecimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade, evitando o desamparo das famílias e garantindo a continuidade da política pública de assistência social.

Diante da imprevisibilidade da necessidade e da urgência na prestação desse serviço, a realização de um processo licitatório poderia comprometer o atendimento imediato das famílias

que necessitam do benefício, tornando-se incompatível com a finalidade pública e assistencial da medida.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, a necessidade de atendimento imediato às famílias carentes do município e a previsão legal para a dispensa de licitação, justifica-se a presente contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a aprovação para a formalização da contratação por dispensa de licitação, garantindo o atendimento humanitário às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Malta/PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15
ETP 2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm	UND	2
ETP 3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1
ETP 4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.	UND	2
ETP 5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em	UND	2

	madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm		
ETP 6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm	UND	1
ETP 7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm	UND	1
ETP 8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15
ETP 9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15
ETP 10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15
ETP 11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente. A escolha do fornecedor baseou-se em pesquisa de mercado, priorizando empresas que oferecem os serviços com qualidade e preços compatíveis com os praticados no setor. Além disso, foram consideradas a capacidade de entrega imediata e a adequação dos produtos às necessidades do município. Para garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a empresas do ramo funerário, assegurando que o valor contratado seja compatível com os preços médios praticados no mercado.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.643,18:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo	...	UND	15		1.543,33	23.149,95
ETP 2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, mode	...	UND	2		1.860,00	3.720,00
ETP 3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado ca	...	UND	1		3.466,67	3.466,67
ETP 4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa	...	UND	2		1.250,00	2.500,00
ETP 5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa	...	UND	2		1.350,00	2.700,00
ETP 6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa	...	UND	1		1.443,33	1.443,33
ETP 7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa	...	UND	1		1.443,33	1.443,33
ETP 8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de des	...	UND	15		683,33	10.249,95
ETP 9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui	...	UND	15		260,00	3.900,00
ETP 10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo:	...	UND	15		353,33	5.299,95
ETP 11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defun	...	KM	1000		4,77	4.770,00
Total							62.643,18

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 07 de março de 2025.



Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Malta - PB, 07 de março de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Malta - PB, 07 de março de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada a Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

Além disso, a urgência e a imprevisibilidade da demanda por serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social caracterizam a necessidade de pronto atendimento, evitando prejuízos sociais irreparáveis à população carente.

A Secretaria de Ação Social de Malta/PB possui a responsabilidade de garantir assistência às famílias em situação de extrema pobreza, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado para sepultamento de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

A aquisição emergencial de caixões e urnas funerárias é essencial para assegurar a dignidade no momento do falecimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade, evitando o desamparo das famílias e garantindo a continuidade da política pública de assistência social.

Diante da imprevisibilidade da necessidade e da urgência na prestação desse serviço, a realização de um processo licitatório poderia comprometer o atendimento imediato das famílias que necessitam do benefício, tornando-se incompatível com a finalidade pública e assistencial da medida.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, a necessidade de atendimento imediato às famílias carentes do município e a previsão legal para a dispensa de licitação, justifica-se a presente contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a aprovação para a formalização da contratação por dispensa de licitação, garantindo o atendimento humanitário às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Malta/PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

1.3 SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4 RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Vanessa Kelly Marques Félix

1.5 OBJETO:

Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.6 TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo (x)

Material permanente / equipamento ()

1.7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa	UND	15
2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tamp	UND	2
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de	UND	1
4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	UND	2
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	UND	2
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa	UND	1

	em madeira de pi		
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pi	UND	1
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de	UND	15
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver,	UND	15
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de a	UND	15
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte	KM	1000

1.8. VIGENCIA:

Período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com base na Lei 14.133/2021.

1.9. DATA PREVISTA PARA INÍCIO:

01 (um) dia, de forma imediata conforme solicitado pelo setor competente.

1.10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) O prazo de execução do presente procedimento será 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.10.1 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

Além disso, a urgência e a imprevisibilidade da demanda por serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social caracterizam a necessidade de pronto atendimento, evitando prejuízos sociais irreparáveis à população carente.

A Secretaria de Ação Social de Malta/PB possui a responsabilidade de garantir assistência às famílias em situação de extrema pobreza, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para sepultamento de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

A aquisição emergencial de caixões e urnas funerárias é essencial para assegurar a dignidade no momento do falecimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade, evitando o desamparo das famílias e garantindo a continuidade da política pública de assistência social.

Diante da imprevisibilidade da necessidade e da urgência na prestação desse serviço, a realização de um processo licitatório poderia comprometer o atendimento imediato das famílias que necessitam do benefício, tornando-se incompatível com a finalidade pública e assistencial da medida.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, a necessidade de atendimento imediato às famílias carentes do município e a previsão legal para a dispensa de licitação, justifica-se a presente contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a aprovação para a formalização da contratação por dispensa de licitação, garantindo o atendimento humanitário às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Malta/PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15
DFD 2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm	UND	2
DFD 3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1
DFD 4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente	UND	2

	com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.		
DFD 5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm	UND	2
DFD 6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm	UND	1
DFD 7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm	UND	1
DFD 8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15
DFD 9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15
DFD 10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15
DFD 11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 1 (um) dia.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.643,18.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 07 de março de 2025.



Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salieta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15	1.543,33	23.149,95
2	Urna (caixão) Funerário adulto	UND	2	1.860,00	3.720,00

	comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm				
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1	3.466,67	3.466,67
4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.	UND	2	1.250,00	2.500,00
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm	UND	2	1.350,00	2.700,00
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com	UND	1	1.443,33	1.443,33

	material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm				
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm	UND	1	1.443,33	1.443,33
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15	683,33	10.249,95
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15	260,00	3.900,00
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15	353,33	5.299,95
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000	4,77	4.770,00
				Total	62.643,18

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.643,18.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 07 de Março de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3 O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Até as 09:00 DO DIA. 12/03/2025
EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

Além disso, a urgência e a imprevisibilidade da demanda por serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social caracterizam a necessidade de pronto atendimento, evitando prejuízos sociais irreparáveis à população carente.

A Secretaria de Ação Social de Malta/PB possui a responsabilidade de garantir assistência às famílias em situação de extrema pobreza, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para sepultamento de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

A aquisição emergencial de caixões e urnas funerárias é essencial para assegurar a dignidade no momento do falecimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade, evitando o desamparo das famílias e garantindo a continuidade da política pública de assistência social.

Diante da imprevisibilidade da necessidade e da urgência na prestação desse serviço, a realização de um processo licitatório poderia comprometer o atendimento imediato das famílias que necessitam do benefício, tornando-se incompatível com a finalidade pública e assistencial da medida.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, a necessidade de atendimento imediato às famílias carentes do município e a previsão legal para a dispensa de licitação, justifica-se a presente contratação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a aprovação para a formalização da contratação por dispensa de licitação, garantindo o atendimento humanitário às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Malta/PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente. A escolha do fornecedor baseou-se em pesquisa de mercado, priorizando empresas que oferecem os serviços com qualidade e preços compatíveis com os praticados no setor. Além disso, foram consideradas a capacidade de entrega imediata e a adequação dos produtos às necessidades do município. Para garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a empresas do ramo funerário, assegurando que o valor contratado seja compatível com os preços médios praticados no mercado.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cívis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,**

d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

IV-. Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos contratados.

V- RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e das peças substituídas.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15
2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm	UND	2
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1
4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.	UND	2
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm	UND	2
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm	UND	1
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada	UND	1

	internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm		
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e

serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 07 de março de 2025.


Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Malta - PB, 07 de março de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 16:52:17 foi protocolizado o documento sob o N° 34658/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00012/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 14/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.643,18

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.643,18

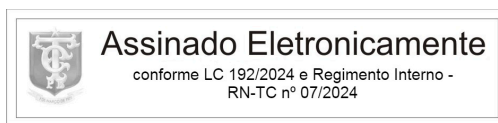
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 45.820.787 Clelia Dias dos Santos Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.820.787/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e44403ce32776c5f1ae12b9ebb1a1c43
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Sim	95987ec1938490cefdc3b708feb9c270
Estudo Técnico Preliminar	Sim	221cba312dd85078b51a6814f89d0c99
Formalização de demanda	Sim	7b2499434cc002b7b46df9a856194b7f
Justificativa de preço	Sim	0f8b3a02915c27f41ee553f35e117252
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b5f9c2066d9509e645a09d6cb47dd1d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 45.820.787 Clelia Dias dos Santos Alves	Sim	728508524f34bff94a0429da7b443b72

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0045/2025

CONTRATO Nº: 00034/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES - R PADRE AMANCIO LEITE, 331 - CENTRO - CONDADO - PB, CNPJ nº 45.820.787/0001-76, neste ato representado por Clelia Dias dos Santos Alves, Brasileira, Casado, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Leoncio Machado Oliveira, 150, Casa - Centro - Condado - PB, CPF nº 288.923.288-32, Carteira de Identidade nº 4.984.422 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem traslado destinada à Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.643,18 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Urna (caixão) Funerária 1,90m a 2,10m, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz,	UND	15	1.543,33	23.149,95
2	Urna (caixão) Funerário adulto comprida, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 2,10 m, na parte superior 2,16 m e altura 22 cm	UND	2	1.860,00	3.720,00
3	Urna (caixão) extra gorda modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm.	UND	1	3.466,67	3.466,67
4	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 58 cm, largura parte superior 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, na parte superior 1,96 m e altura 22 cm.	UND	2	1.250,00	2.500,00
5	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com	UND	2	1.350,00	2.700,00

	material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,00 m, na parte superior 1,06 m e altura 20 cm				
6	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm	UND	1	1.443,33	1.443,33
7	Urna (caixão) infantil modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. acabamento externo na cor marrom com verniz, dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,40 m, na parte superior 1,46 m e altura 20 cm	UND	1	1.443,33	1.443,33
8	Serviço de tanatopraxia: procedimentos de desinfecção e conservação de cadáver.	UND	15	683,33	10.249,95
9	Ornamentação do cadáver para velório: inclui higienização do cadáver, camisa social manga longa e calça para homens e manto para mulheres, flores artificiais, véu simples, velas, meia e necromaquiagem.	UND	15	260,00	3.900,00
10	Serviço de Copa, disponibilizando no mínimo: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	UND	15	353,33	5.299,95
11	Translado de qualquer lugar, conduzindo defunto por meio de transporte terrestre obedecendo a legislação vigente.	KM	1000	4,77	4.770,00
				Total:	62.643,18

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico classificações Funcional 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes Objetivo: Ajudas financeiras e distribuição gratuitas diversas não caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº 3.3.90.32.- material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2028, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Vanessa Kelly Marques Félix, Secretária, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 13 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 052.652.024-80
 CONTRATANTE

**45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS
 ALVES**
 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES
 288.923.288-32
 CONTRATADO

corretiva e preditiva da frota de veículos do Município de Logradouro. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 26 de Março de 2025.** Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Logradouro - PB, 11 de Março de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:15C13693

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 08 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Logradouro e aos Fundos Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação de Logradouro no exercício de 2025. Visto que o pregão nº foi fracassado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 2.032.600,00. Logradouro - PB, 17 de Março de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BD77A2C5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT ARP PE 08 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Logradouro e aos Fundos Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação de Logradouro no exercício de 2025. Visto que o pregão nº foi fracassado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. VIGÊNCIA: até 17/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: ARP Nº RP 000062025 - 17.03.25 - LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 2.032.600,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:1B0C5673

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PE 08 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Logradouro e aos Fundos Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação de Logradouro no exercício de 2025. Visto que o pregão nº foi fracassado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 30%, FMS, FMDS, RECURSOS FEDERAIS e ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 24/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00032/2025 - 17.03.25 - LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.016.300,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:776D50C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 00012/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00012/2025.

Objetivo: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES - R\$ 62.643,18.

Malta - PB, 14 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000012/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico classificações Funcional 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00034/2025 - 13.03.25 - 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES, CNPJ: 45.820.787/0001-76, Valor: R\$ 62.643,18.

Malta - PB, 14 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:09C017FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 001 2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00009/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00001/2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **17/03/2025 às 11:54:07**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00001/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09. item: 2, 3, 17, 21, 25, 28, 39, 40, 41, 42, 55, 64, 84, 89, 91, 92, 93, 101, 105, 107, 108, 118, 119, 124, 125, 138, 141, 167, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 195, 197, 198, 199, 214, 215, 219, 220, 221, 224, 226, 230, 231. Com o Valor global: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

2 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. item: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 171, 173, 174, 180, 181, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 218, 227, 228, 229. Com o Valor global: R\$ 383.354,25 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23. item: 106, 182, 222. Com o Valor global: R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 459.614,25 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 17 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:7CEE2644

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0001 2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00009/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00001/2025.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo Nº: 2025.00009/2025

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00001/2025

- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09. item: 2, 3, 17, 21, 25, 28, 39, 40, 41, 42, 55, 64, 84, 89, 91, 92, 93, 101, 105, 107, 108, 118, 119, 124, 125, 138, 141, 167, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 195, 197, 198, 199, 214, 215, 219, 220, 221, 224, 226, 230, 231. Com o Valor global: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

2 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. item: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 171, 173, 174, 180, 181, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 218, 227, 228, 229. Com o Valor global: R\$ 383.354,25 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23. item: 106, 182, 222. Com o Valor global: R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 459.614,25 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Malta-PB, 17 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:22FB1B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO PE 001 2025**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2025
CONTRATO Nº. 01.00039/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 383.354,25 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 45.820.787/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:11 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **80B6.0803.6A8B.35E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C2BB.89D4.6CE0.98C4

Emitida no dia 06/03/2025 às 16:13:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.820.787/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164
 RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
 FONE: (83) 3438-1009
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001253	07/03/2025	90 DIAS	00997/2022

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 45.820.787/0001-76	Nome/Razão Social CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES
Endereço: PADRE AMANCIO LEITE	Numero: 331
Complemento:	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 07 de março de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: GABRIEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.820.787/0001-76
Razão Social: CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES
Endereço: PADRE AMANCIO LEITE / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

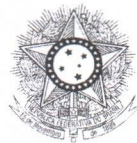
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807015788851446

Informação obtida em 06/03/2025 15:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.820.787/0001-76
Certidão n°: 13533464/2025
Expedição: 07/03/2025, às 10:52:25
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.820.787/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 16:56:30 foi protocolizado o documento sob o N° 34664/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000000342025

Data da Publicação: 18/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2028

Valor Contratado: R\$ 62.643,18

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

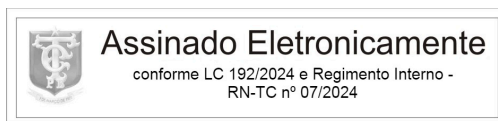
Contratado (Nome): 45.820.787 Clelia Dias dos Santos Alves

Contratado (CNPJ): 45.820.787/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ca362e506ad63702f9c93915cd01e9a5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	14939ab7f5614be080fed0d90d07f103
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9987a126b48d77965d8407249b36daa3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

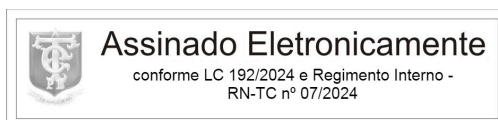
**Documento:** 34658/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 16:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34664/25 ao Documento 34658/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34658/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 48	9987a126b48d77965d8407249b36daa3
Comprovante de publicidade	49 - 50	ca362e506ad63702f9c93915cd01e9a5
Designação do gestor do contrato	51	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovações de regularidade da contratada	52 - 56	14939ab7f5614be080fed0d90d07f103
RECIBO PROTOCOLO	57	892484b6291b2012075416d5227cb15b

João Pessoa, 20 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**